



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2005.

(Antiga Lei Complementar 02/2005 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

(Revoga a Lei Complementar nº 12/2004 – Antiga Lei Complementar 02/2004 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011)

Revoga o art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2004, e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 12/2004 torna-se revogado.
(Antiga Lei Complementar 02/2004 – Renumerada pela Lei Complementar 45/2011).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 31 de março de 2005.

Anderson Ferreira Alves
Prefeito Municipal